

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA, E QUATRO, ÀS VINTE HORAS NA SEDE DO SINDIVENDAS-MS, SITO À RUA GUARIPORÉ Nº 189 - VILA IPIRANGA - CAMPO GRANDE-MS, REUNIRAM-SE OS SRS PROPRIETÁRIOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO GRANDE-MS PARA UMA ASSEMBLEIA GERAL, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL Nº 3925 PÁGINA 64, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: A- APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO GRANDE-MS. B- APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. C- CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA PROVISÓRIA. DANDO INÍCIO À ASSEMBLEIA, O SRI FRANCISCO LOPES DA COMISSÃO PROVISÓRIA, AGRADEceu A PRESENÇA DE TODOS, E EM SEGUIDA CONVIDOU PARA FAZER PARTE DA MESA DE TRABALHOS, OS SRS, ELIAS ROSA DE MORAES - PRESIDENTE DO SINDIVENDAS-MS, LAUDEMIR DOS SANTOS - ASSESSOR SINDICAL DO SINDIVENDAS, E VITÓRIO ANNAILDO DROPPA - CONTADOR SINDICALISTA, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS, E QUE PELO QUAL FOI ACEITO, E EM SEGUIDA SOLICITOU AO SECRETÁRIO DOS TRABALHOS QUE FIZESSE A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, E QUE APÓS LIDO, O SRI PRESIDENTE CONSULTOU O LIVRO DE PRESENÇA E CONSTATOU O COMPARECIMENTO DE (TRINTA E QUATRO) INTERESSADOS, E QUE PASSAM A SER ASSOCIADOS-FUNDADORES CONFORME SEGUE: AILTON GABRIEL DE SOUZA, ESTABELECIDO À AVENIDA MATIAS ALBUQUERQUE Nº 175 - BAIRRO NOVA UMA - CAMPO GRANDE-MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB O Nº 37576708/0001-40, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28278998-7, DESQUITADO RESIDENTE À RUA PORTO ALEGRE Nº 646 - RG-175870-MS E CPF Nº 065558531-15, DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO POPULAR LTDA, ESTABELECIDO À RUA DOMINGOS APARECIDO BISOLI Nº 528, INSCRITO NO CEC-MF SOB O Nº 26817361/0001-19 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28264.102-5, DE OSVALDO ZANARDI MARIÁ, CASADO, RESIDENTE À RUA ABDALA BAZAL Nº 51 - RG Nº 143526-MS E CPF Nº 139914771-49, CARDOSO & MARTINS LTDA, ESTABELECIDO À RUA SEGABO Nº 340, INSCRITO NO CEC-MF SOB O Nº 37551249/0001-30 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28277120-4, DE JOSÉ CARDOSO SOBRINHO, RESIDENTE À RUA, 616 AV. SEGABO Nº 340 EM CAMPO GRANDE-MS, RG Nº 100771-MT, CPF Nº 105.000.105-87, VILECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, ESTABELECIDO À RUA PARAISO Nº 8 - VILA CORONEL ANTONINO - CAMPO GRANDE-

MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB O N.º 24609810/0001-08 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 28252.114.3, DE SEBASTIÃO PAIS VILELA, CASADO, RESIDENTE A RUA JACUÍ N.º 97 - VILA RICA CAMPO GRANDE - MS, RG-107746-MS, - CPF N.º 305 666 811-53, SOLER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, ESTABELECIDO A RUA Tombes N.º 59 - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB O N.º 36 785 269/0001-78. E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 28.268.411-5, DE LINDOMAR ARISTON SOLER, SOLTEIRO, RESIDENTE A RUA MANOEL TORQUIM DE MORAES N.º 619 - CAMPO GRANDE - MS, RG-525 786-MS, CPF N.º - 481 193 851-87, SOLUÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ESTABELECIDO A RUA TURUA N.º 1554 - BAIRRO GUANANDY - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB O N.º 73907578/0001-08, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 28282024B, DE MARIO NANTES DE ARRUDA, RESIDENTE A RUA TURUA N.º 1554 - BAIRRO GUANANDY - CAMPO GRANDE - MS, ELE CASADO, RG N.º 337099-MS E CPF N.º 367 787 701-63, ITALMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, ESTABELECIDO A RUA JULIO DE CASTILHO N.º 2757 - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB O N.º 03 755 976/0001-30, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 28.277.433-5, DE ILTON OLIVEIRA PINZO, CASADO, - RESIDENTE A RUA CATONITA 147 - CAMPO GRANDE - MS, RG N.º 66.957047-SSP.SP, Comércio e Engenharia Oito Irmãos LTDA, ESTABELECIDO A RUA 14 DE JULHO N.º 4069 - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB O N.º 03 328 002/0002-83, INSCRITO NO ESTADUAL N.º 28.240.119-9, DE IBEN OMAR COUTINHO ISMAEL, CASADO, RESIDENTE A RUA PRAIA DE AMARALINA N.º 166 - JARDIM AUTONOMISTA - CAMPO GRANDE - MS, RG-606/CREA-MT, CPF. 040521101-53, JUSCELINO FILHO FLAVIO MACEDO, ESTABELECIDO A RUA DA DIVISÃO N.º 806 - BAIRRO AERO RANCHO - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB O N.º 01 080 720/0001-77, INSCRITO NO ESTADO SOB O N.º 28.228.837-6, ELE CASADO, RESIDENTE A RUA DA DIVISÃO N.º 806 - BAIRRO AERO RANCHO - CAMPO GRANDE - MS - RG. N.º 848848-MS - CPF. 199918001-15, SÃO FRANCISCO MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, ESTABELECIDO A RUA DR. FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA N.º 1.050 - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB O N.º 37185618/0001-83 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 28.272.446-0, DE GILBERTO SANCHES EGIDIO, RESIDENTE A RUA DR. FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA N.º 1.050 - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB O N.º, DIGO RG N.º 5000617370-SSP - CPF 072403091-34,

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO

Carlos Roberto Rolim

Campo Grande

2

CASA NOVA - MAT PARA CONSTRUÇÃO, ESTABELECIDO A RUA, ~~DE~~ BANDEIRANTES, Nº 2942 - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB. O Nº 37552 635/0001-01 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28.277.317-1, DE LUIZ CARLOS DUCATI, CASADO, RESIDENTE A RUA DO OUVIDOR Nº 1083 - JARDIM ANAI - CAMPO GRANDE - MS - RG 10.903.673 - SSP-SP - CPF Nº 036 203 218.17, FAUSTÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, ESTABELECIDO A RUA Tembes Nº 72 - VILA JUSSARA - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB. O Nº 33142167/0001-46 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28258072-7, DE FAUSTO ESTARDA RIOS, CASADO, RESIDENTE A RUA Tembes Nº 72 - VILA JUSSARA - CAMPO GRANDE - MS, RG Nº 0668398/DF. CPF-062588085-49, MEURA & MEURA LTDA, ESTABELECIDO A RUA GUAI CURUS Nº 4092 - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB. O Nº 37.559.150/0001-40 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28277585-4, DE LUIZ RICARDO MEURA, RESIDENTE A RUA GUAI CURUS Nº 4092 - CAMPO GRANDE - MS, RG Nº 310378/MS E CPF Nº 228571680-04, OLIVEIRA & PEREIRA LTDA, ESTABELECIDO A RUA DA PÁTRIA Nº 2267 - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB. O Nº 02962173/0001-16 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28.241.378-2, DE ANTONIO PEREIRA DA SILVA, CASADO, RESIDENTE A RUA DA PÁTRIA Nº 2267 - CAMPO GRANDE - MS, RG-11.396.646-SP - CPF Nº 049.202.363-87, ANA LÍDIA MEURA QUIRINO, ESTABELECIDO A RUA ANA LUÍZA DE SOUZA Nº 799 - VILA PIONEIRA - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB. O Nº 00.059.413/0001-41 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28.283.848-1, CASADO, RESIDENTE A RUA PADRE DAMIÃO Nº 443 - CAMPO GRANDE - MS, RG Nº 101.310.214-8-RS - CPF-363621820-49, TRANSCLON - Comércio de Materiais para Construção LTDA, ESTABELECIDO A RUA MAL RONDON Nº 934 - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB. O Nº 03.473.873/0001-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28.243.453-4, DE NAUREDIR MARTINS VELLOSO, RESIDENTE A RUA BRIGADEIRO TOBIAS Nº 394, CAMPO GRANDE - MS, CASADO, RG Nº 151094 - MS - CPF Nº 104883911-72, ANTENOR FRANCISCO DE SOUZA, ESTABELECIDO A RUA IPIRACIM Nº 198 - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB. O Nº 00.188.870/0001-36, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28.217.508-3, DE RESIDÊNCIA A RUA FIRMINOPOLES Nº 68 - VILA CIDADE - CAMPO GRANDE - MS, CASADO, RG - 442.193 - MS - CPF 104339.442-68, LOURIVAL FERNANDES & CIA LTDA, ESTABELECIDO A RUA FATIMA DO SUL Nº 72 - VILA SÃO JORGE DA LAGOA - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO

Carlos Roberto Rolim
Campo Grande - MS

NO CGC-MF SOB. ONº 36793 073/0001-25 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº —
28.269.128-6, DE LOURIVAL FERNANDES, CASADO, RESIDENTE A RUA
FATIMA DO SUL VILA SÃO DOMINGOS DA LAGOA Nº 72 - CAMPO GRANDE - MS,
RG. Nº 1103589-PR - CPF Nº 239453209-25, CAMACHO MATERIAS DE -
CONSTRUÇÃO LTDA, ESTABELECIDO A RUA FATIMA DO SUL Nº 906 - Cam-
po Grande - MS, INSCRITO NO CGC-MF SOB. O Nº 37545.605/0001-78,
E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28.276.884-0, DE Cleusa Maria Bom-
fim FERNANDES, CASADA, RESIDENTE A RUA DA PENINSULA Nº 43,
JARDIM DURO VERDE - CAMPO GRANDE - MS, RG-8219865-SP - CPF Nº-
721.761.742-07, GANHAU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, ESTABELE-
CIDA A RUA EULER DE AZEVEDO Nº 238 - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO
NO CGC-MF SOB. ONº 02.951.234/0001-40 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº
28.240.450-3, DE ELSON GANHAU JUNIOR, SOLTEIRO, RESIDENTE
A RUA ANTONIO MARIA COELHO Nº 2645 - CAMPO GRANDE - MS, RG.
130556-MS - CPF Nº 045732708-17, DEPÓSITO SANTA GALA MADEI-
RAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, ESTABELECIDO A AVENIDA
TAMANDARÉ Nº 476 - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CGC-MF SOB.
ONº 33.178.757/0001-29 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28.259.776-0,
DE ALDOINO COMPANHONI, CASADO E RESIDENTE A RUA ANDRÉ PA-
CE Nº 571 - CAMPO GRANDE - MS, RG-979088-PR - CPF. 192672319-87,
CAVAZANI & MARAUA LTDA, ESTABELECIDO A AV. JULIO DE CASTI-
LHO Nº 2955 - JARDIM IMA - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CGC-
MF SOB. O Nº 02734275/0001-84 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº —
28.239.033-2, DE ANTONIO CAVAZANI CARDOSO, CASADO, RESIDEN-
TE A AV. JULIO DE CASTILHO Nº 2955 - JARDIM IMA - CAMPO GRANDE -
MS, RG Nº 21429315-PR - CPF-361300879-34, ANTONIO MARTINS
DA SILVA, ESTABELECIDO A RUA ENGENHEIRO PAULO FRONTINI 227,
JARDIM LOS-ANGELES - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CGC-MF SOB.
ONº 37561446/0001-03 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28.277.907-8,
CASADO, RESIDENTE A RUA ENGENHEIRO PAULO FRONTINI Nº 227
CAMPO GRANDE - MS, RG Nº 33249404-SP - CPF Nº 153093738-49 -
ESBOÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, ESTABELECIDO A AV.
MAL. DEODORO Nº 2674 - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CGC-
MF SOB. O Nº 15907520/0001-50 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº —

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO

Carlos Roberto Rolim

Campo Grande

MS

3

28.245.113-3, DE FRANCISCO LOPES, CASADO, RESIDENTE A TRAVESSA BUNITAMA Nº 55 - CAMPO GRANDE - MS, RG Nº 261463 - CPF - Nº 057965988-72, LT. & J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ESTABELECIDO A AV. JULIO DE CASTILHO 2532 - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB. ONº 36.783.629/0001-0 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28268.288-D, DE JOSÉ CARLOS BARBOSA DE SOUZA, CASADO, RESIDENTE A RUA POXONEU Nº 52 - CAMPO GRANDE - MS, RG Nº 015074/MS E CPF Nº 236.746.791-91, CIMENTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, ESTABELECIDO A AV. EDUARDO GUAS ZAHARAN 1696, INSCRITO NO CEC-MF SOB. ONº 86771029/0001-92 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28282.869-9, DE AMANDIO AFONSO LOPES, CASA, RESIDENTE A RUA SEBASTIÃO LIMA Nº 538 - CAMPO GRANDE - MS, RG Nº 6097480 - SSP-SP. CPF Nº 561201688-34, CENTRO-MINAS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, ESTABELECIDO A AV. COSTA & SILVA Nº 1800, INSCRITO NO CEC-MF SOB. ONº 74076969/0001-82 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28282344-1 - DE ALEXANDRE DE MORAES LEONEL, CASADO, RESIDENTE A RUA CATUMBI Nº 89 - CAMPO GRANDE - MS, RG - Nº 1496295/MS CPF - 491890776-87, SCALA TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, ESTABELECIDO A RUA ERNESTO GEISEL Nº 5547 - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB. ONº 33.726.225/0001-89 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28.260.293-D, DE ROBERTO SILVEIRA BARBOSA, SOLTEIRO, RESIDENTE A AV. ERNESTO GEISEL Nº 0173 - CAMPO GRANDE - MS - RG - Nº 0069628 - MS - CPF Nº 55878301-06, CBS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, ESTABELECIDO A AVENIDA CRONEL ANTONINO Nº 1171 - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB. ONº 37565892/0001-88, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28284.349-3, DE CARLOS ALBERTO BERTOLUCCI, CASADO, RESIDENTE A RUA MARRANHÃO Nº 308 - VILA CÉLIA - CAMPO GRANDE - MS, RG Nº 3001370 927-RS E CPF 231.733.600-44, IRRIGA - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS LTDA, ESTABELECIDO A AV. MANOEL DA COSTA LIMA Nº 462 - VILA PIRANGA - CAMPO GRANDE - MS, INSCRITO NO CEC-MF SOB. ONº 01933.183/0001-60 E INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.235.921-4, DE HAMID ZAYEDE, CASADO, RESIDENTE A AV. MANOEL DA COSTA LIMA Nº 462 - APT. 02 - CAMPO GRANDE - MS, RG 9045160 - CPF 791.891.568-90

Em seguida o Sr. FRANCISCO LOPES, convidou o Sr. ELIAS ROSA DE MORAES PARA FAZER UMA EXPLANAÇÃO SOBRE O QUE É O SINDICATO, E QUE O MESMO DISCORREU SOBRE A CONSTITUIÇÃO, PRERROGATIVAS, CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DEVERES DO SINDICATO, DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS, E APÓS TAMBÉM USANDO DA PALAVRA O SR. VITORIO ARNALDO DROPPA, EXPLANOU AOS PRESENTES QUANTO A FINALIDADE DE UMA CENTRAL DE COMÉRCIO, E APÓS-SANADAS AS TODAS AS DÚVIDAS, FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO A PRIMEIRA ORDEM DO DIA QUE É A APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO SINDICATO, E FOI CONSTATADO PELOS ESCRUTINADORES, QUE A CONSTITUIÇÃO FOI APROVADA POR 34 (TRINTA E QUATRO) VOTOS "SIM", NÃO HAVENDO VOTOS "NÃO", EM BRANCO, NULOS OU ABSTENÇÕES. PASSANDO A SEGUNDA DA ORDEM DO DIA QUE É A APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, APÓS DISCUSSÃO DE CLÁUSULA POR CLÁUSULA, FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO, E APÓS FOI CONSTATADO PELOS ESCRUTINADORES QUE O ESTATUTO FOI APROVADO POR 34 (TRINTA E QUATRO) VOTOS "SIM", NÃO HAVENDO VOTOS, NÃO, EM BRANCO, NULOS OU ABSTENÇÕES, FICANDO O ESTATUTO ASSIM APROVADO.

CAPITULO I - DA CONSTITUIÇÃO, PRERROGATIVAS COM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

ARTIGO 1º O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO GRANDE-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM SEDE E FÓRO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, É CONSTITUÍDO PARA FINS DE ESTUDO, COORDENAÇÃO, PROTEÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL DA CATEGORIA DO COMÉRCIO VAREJISTA, NA BASE TERRITORIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E INTEGRANTE DO SISTEMA CONFEDERATIVO DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL DO COMÉRCIO - SINCOMÉRCIO, A QUE SE REFERE O ART. 8º INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PARAGRAFO ÚNICO - Como integrante do Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio SÍCOMÉRCIO, será filiada à Federação do Comércio do Estado de MATO GROSSO DO SUL, COM A RESERVA DE AUTONOMIA DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO NA BASE TERRITORIAL DE SEU DOMÍNIO.

ARTIGO 2º SÃO PRERROGATIVAS DO SINDICATO: I - REPRESENTAR, PERANTE AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS OS INTERESSES

GERAIS DE SUA CATEGORIA OU DOS INTERESSES INDIVIDUAIS DE SEUS ASSOCIADOS; II- CELEBRAR CONTRATOS COLETIVOS DE TRABALHO; III- ELEGER OU DESIGNAR OS REPRESENTANTES DA RESPECTIVA CATEGORIA; IV- COLABORAR COM O ESTADO, COMO ORGÃO TÉCNICO E CONSULTIVO, NO ESTUDO E SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS QUE SE RELACIONAM COM A SUA CATEGORIA; V- IMPOR CONTRIBUIÇÕES A TODOS AQUELES QUE PARTICIPAREM DA CATEGORIA REPRESENTADA. ARTIGO 3º. SÃO DEVERES DO SINDICATO:

I- COLABORAR COM OS PODERES PÚBLICOS NO DESENVOLVIMENTO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL; II- COOPERAR, NA MEDIDA DE SUAS POSSIBILIDADES FINANCEIRAS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA OU CONSULTORIA JURÍDICA PARA OS ASSOCIADOS; III- PARTICIPAR NAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DO TRABALHO. ARTIGO 4º. SÃO CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DO SINDICATO:

I- EXISTÊNCIA DE CADASTRO DE ASSOCIADOS; II- LIVRO DE REGISTRO DE ATAS; III- GRATUIDADE DO EXERCÍCIO DOS CARGOS ELETIVOS; IV- ABSTENÇÃO DE QUALQUER ATIVIDADE NÃO COMPREENDIDAS NAS FINALIDADES MENCIONADAS NO PRESENTE ESTATUTO INCLUSIVE AS DE CARATER POLÍTICO-PARTIDÁRIO; V- NÃO PERMITIR A CESSÃO GRATUITA OU REMUNERADA DA SEDE DA ENTIDADE DE ÍNDOLE POLÍTICO-PARTIDÁRIO. ARTIGO 5º. O SINDICATO É CONSTITUÍDO PELOS SEGUINTE ORGÃOS:

I- Assembleia Geral; II- Diretoria; III- Conselho Fiscal. CAPÍTULO II- DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS-ARTIGO

6º. TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PODERÃO FILIAR-SE AO SINDICATO. PARÁGRAFO PRIMEIRO—

NO ATO DA FILIAÇÃO, CABE A CADA ASSOCIADO, QUANDO A EMPRESA FOR CONSTITUÍDA POR MAIS DE UMA PESSOA, INDICAR QUAL SEU REPRESENTANTE LEGAL, QUE PODERÁ SER EXERCIDA, TAMBÉM POR PROCURADORES PARA ESTE FIM CONSTITUÍDOS, RESALVADOS OS IMPEDIMENTOS À CANDIDATURA PARA CARGOS DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL;—

PARÁGRAFO SEGUNDO— SENDO O PROTEGENTE, APOSENTADO, COMPROVARÁ TER EXERCIDO A CONDIÇÃO DE TITULAR OU SÓCIO DE EMPRESA COM ATIVIDADE ECONÔMICA ABRANGIDA PELO SINDICATO E NA SUA BASE TERRITORIAL, PELO MENOS NO PERÍODO DE TRÊS ANOS QUE ANTECEDEREM A SUA

APOSENTADORIA, ARTIGO 7º - SÃO CONDIÇÕES PARA O EXER-

CÍCIO DO DIREITO DE VOTO, QUER NAS ELEIÇÕES, QUER NAS -
REUNIÕES ORDINÁRIAS OU EXTRAORDINÁRIAS: A) - FAZER-SE

REPRESENTAR NA FORMA DESTE ESTATUTO; B) - SER FILIADO HÁ MAIS
DE SEIS MESES; C) - ESTAR EM GOZO DE SEUS DIREITOS, NA FORMA DOS-

TE ESTATUTO; PARÁGRAFO ÚNICO - A REPRESENTAÇÃO PODERÁ

SER EXERCIDA, TAMBÉM, POR PROCURADOR PARA ESTE FIM CONSTITUÍDO,
RESSALVADOS OS IMPEDIMENTOS À CANDIDATURA PARA CARGOS DE -

REPRESENTAÇÃO DA CATEGORIA. ARTIGO 8º - OS ASSOCIADOS -

DEVERÃO PAGAR AS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS FIXADA PELA AS-
SEMBLEIA GERAL. ARTIGO 9º - OS ASSOCIADOS ESTÃO SUJEITOS

ÀS PENALIDADES DE MULTA, SUSPENSÃO E DE ELIMINAÇÃO DO QUA-
DRO SOCIAL: PARÁGRAFO 1º - SERÃO SUSPENSOS OS DIREITOS

DOS ASSOCIADOS: A) - QUE NÃO COMPARECEREM A TRÊS ASSEMBLEIAS
CONSECUTIVAS SEM JUSTA CAUSA; B) - QUE DESACATAREM À ASSEM-

BLEIA GERAL OU DIRETORIA; C) - QUE SEM MOTIVO JUSTIFICADO, SE
ÁTRASAREM EM MAIS DE 3 (TRÊS) MESES, NO PAGAMENTO DE SUAS

CONTRIBUIÇÕES. PARÁGRAFO 2º - SERÃO ELIMINADOS DO QUA-
DRO SOCIAL OS ASSOCIADOS: A) - QUE, POR MÁ CONDUTA, ESPÍRITO DE

DISCÓRDIA OU FALTA COMETIDA CONTRA O PATRIMÔNIO MORAL OU MA-
TERIAL DO SINDICATO, SE CONSTITUÍREM EM ELEMENTOS NOCI-

VOS À ENTIDADE; B) - QUE, DEIXAR DE EXERCER ATIVIDADES -
ECONÔMICAS REPRESENTADA PELO SINDICATO. PARÁGRAFO

3º - SERÃO MULTADOS, EM VALOR FIXADO PELA ASSEMBLEIA
GERAL, OS ASSOCIADOS QUE NÃO COMPARECEREM PARA VOTAR

NAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. PARÁ-
GRAFO 4º - AS PENALIDADES SERÃO IMPOSTAS PELA DIRETORIA.

PARÁGRAFO 5º - A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES, SOB PENA DE
NULIDADE, DEVERÁ PROCEDER A AUDIÊNCIA DO ASSOCIADO, O QUAL PO-

DERÁ ADUZIR POR ESCRITO A SUA DEFESA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS,
CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. ARTIGO 10º - OS

ASSOCIADOS QUE TENHAM SIDO ELIMINADOS OU SUSPENSOS DO QUA-
DRO SOCIAL, PODERÃO READQUIRIR A CONDIÇÃO DE ASSOCIADO DESDE

QUE SE REABILITEM A JUÍZO DA ASSEMBLEIA GERAL, OU LIQUIDEM -

SEUS DÉBITOS QUANDO SE TRATAR DE ATRASO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES. CAPÍTULO-III- DA ASSEMBLÉIA GERAL: ARTIGO-11º A ASSEMBLÉIA GERAL É O ORGÃO MÁXIMO DE ORIENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SINDICATO E COMPOSTA DE TODOS OS ASSOCIADOS. ARTIGO-12º Compete a ASSEMBLÉIA GERAL: I- ELEGER A DIRECTORIA, O CONSELHO FISCAL E OS REPRESENTANTES DA CATEGORIA JUNTO A OUTRAS ENTIDADES SINDICAIS E A ORGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS. II- DISLUTAR E VOTAR O ORÇAMENTO ANUAL; III- TOMAR A APROVAR AS CONTAS DA DIRECTORIA; IV- SUSPENDER DO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES, O DIRECTOR OU MEMBRO DO CONSELHO FISCAL, QUE AGIREM CONTRA O DISPOSTO NESTE ESTATUTO, DETERMINANDO A RESPONSABILIDADES; V- FIXAR O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, INCLUSIVE AS PREVISTAS NO ARTIGO 8º ITEM IV, DA CONSTITUIÇÃO; VI- APROVAR APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO; VII- DISPOR SOBRE ALIENAÇÃO A TÍTULOS DE RENDA E BENS IMOVEIS; VIII- REFORMAR O ESTATUTO, E DECIDIR SOBRE A DISSOLUÇÃO DO SINDICATO EM ASSEMBLÉIA GERAL, ESPECIALMENTE CONVOCADA; IX- FIXAR VALOR DA MULTA DE QUE TRATA O ART. 9º PARÁGRAFO 3º; X- APROVAR O REGULAMENTO ELEITORAL; XI- DELIBERAR SOBRE A DISSOLUÇÃO DO SINDICATO. ARTIGO-13º As DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL SERÃO TOMADAS POR MAIORIA DOS VOTOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO EM PRIMEIRA CONVOCACÃO, E EM SEGUNDA, NO PRAZO CONSTATANTE DO EDITAL POR 2/3 DOS VOTOS DOS ASSOCIADOS PRESENTES. ARTIGO-14º A CONVOCACÃO DA ASSEMBLÉIA SERÁ FEITA POR EDITAL PUBLICADO COM ANTECEDÊNCIA DE 3 (TRÊS) DIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA BASE TERRITORIAL DO SINDICATO E FIXADO NA SUA SEDE. ARTIGO-15º A ASSEMBLÉIA GERAL REUNIR-SE-Á: I- ORIGINARIAMENTE, ANUALMENTE PARA TOMADA DE CONTAS, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO E, NAS ÉPOCAS PRÓPRIAS, PARA AS ELEIÇÕES DE SUA ATRIBUIÇÃO; II- EXTRAORDINÁRIAMENTE, QUANDO CONVOCADA PELO PRESIDENTE OU PELA MAIORIA DA DIRECTORIA OU DO CONSELHO FISCAL, OU POR 2/3 DOS ASSOCIADOS, MEDIANTE PRÉVIA E DETERMINADA INDICAÇÃO DOS ASSUNTOS A SEREM DISCUTIDOS. CAPÍTULO

IV- DA ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO - ARTIGO 16º O-

SINDICATO SERÁ ADMINISTRADO POR UMA DIRETORIA COMPOSTA DE OS (CINCO) MEMBROS, ISTO É PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, DIRETOR-1º SECRETÁRIO, DIRETOR 2º SECRETÁRIO E DIRETOR-TESOUREIRO, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL, COM IGUAL NÚMERO DE SUPLENTE, PARA UM MANDATO DE 3 (TRÊS) ANOS. PARÁGRAFO

1º- A DIRETORIA ELEGERÁ, DENTRE SEUS MEMBROS, O PRESIDENTE DO SINDICATO. PARÁGRAFO 2º Os demais car

gos serão ocupados NA ORDEM DE MENÇÃO DA CHAPA ELEITA.

ARTIGO 17º- A DIRETORIA DO SINDICATO COMPETE:

I- DIRIGIR O SINDICATO DE ACORDO COM SEUS ESTATUTOS, ADMINISTRAR

O PATRIMÔNIO SOCIAL E PROMOVER O BEM GERAL DOS ASSOCIADOS

DA CATEGORIA REPRESENTADA; II- ELABORAR OS REGIMEN

TOS DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS, SUBORDINADOS AOS ESTATUTOS;

III- CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS LEIS EM VIGOR, BEM COMO O

OS ESTATUTOS, REGIMENTOS E RESOLUÇÕES PRÓPRIAS E DAS

ASSEMBLÉIAS GERAIS; IV- APLICAR AS PENALIDADES PREVISTAS

NOS ESTATUTOS; V- REUNIR-SE EM SESSÃO, ORDINARIAMENTE,

COM A PRESENÇA DA MAIORIA DOS SEUS MEMBROS UMA VEZ

POR MÊS, E EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE O PRESI-

DENTE OU A MAIORIA CONVOCAR; VI- SUBMETER A ASSEMBLÉIA

GERAL PROPOSTA DE COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

E ALIENAÇÃO DE TÍTULO DE RENDA; VII- FAZER ORGANIZAR,

POR PROFISSIONAL HABILITADO LEGALMENTE, ATÉ 30 DE NOVEMBRO

DE CADA ANO A PROPOSTA DE ORÇAMENTO DA RECEITA E

DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, CONTENDO A DIS-

CRIMINAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESAS, SUBMETENDO-A

PARA APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL APÓS O QUE DEVERÁ

PROVIDENCIAR SUA DIVULGAÇÃO. VIII- PROPOR À ASSEMBLÉIA

GERAL ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E REFORMULAÇÃO

DO ORÇAMENTO. IX- EFETUAR PRESTAÇÕES DE CONTAS DE SUA

GESTÃO, AO TÉRMINO DO MANDATO. ARTIGO 18º Ao pre

sidente compete: I- REPRESENTAR O SINDICATO PERANTE A

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A JUSTIÇA, PODENDO NESTAL-

TIPO CASO, DELEGAR PODERES; II- CONVOCAR E PRESIDIR AS SESSÕES DA DIRETORIA, E CONVOCAR E INSTALAR A ASSEMBLEIA GERAL; III- ASSINAR AS ATAS DE SESSÕES, O ORÇAMENTO ANUAL E TODOS OS PAPEIS QUE DEPENDAM DA SUA ASSINATURA, BEM COMO RUBRICAR OS LIVROS DA SECRETARIA E OS DA TESOUREARIA; IV- ORDENAR AS DESPESAS QUE FOREM AUTORIZADAS E POR VISTO NAS CONTAS A PAGAR; V- NOMEAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS E FIXAR-LHES OS VENCIMENTOS, CONFORME AS NECESSIDADES DO SERVIÇO E COM A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL; VI- CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO. ARTIGO 19º - Ao Diretor Vice-Presidente compete:

I- AUXILIAR O PRESIDENTE NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXERCENDO OS ENCARGOS QUE LHE FORAM CONFERIDOS POR ESTE; II- SUBSTITUILO, NAS SUAS FALTAS E IMPEDIMENTOS. ARTIGO 20º Ao Diretor-Secretário compete: I- substituir o Diretor-Vice Presidente em suas faltas e impedimentos; II- PREPARAR A CORRESPONDÊNCIA DO EXPEDIENTE DO SINDICATO; III- TER O ARQUIVO SOB SUA GUARDA; IV- REDIGIR E LER AS ATAS DAS SESSÕES DA DIRETORIA E DAS ASSEMBLEIAS; V- DIRIGIR E FISCALIZAR OS TRABALHOS DA SECRETARIA. ARTIGO 21º Ao Diretor 2º Secretário compete:

I- AUXILIAR O 1º SECRETÁRIO NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; II- SUBSTITUIR O 1º SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS, TEMPORÁRIO OU DEFINITIVO. ARTIGO 22º - Ao Diretor-Tesoureiro compete:

I- SUBSTITUIR O Diretor 2º Secretário em seus impedimentos; II- TER SOB SUA GUARDA A RESPONSABILIDADE DOS VALORES DO SINDICATO; III- ASSINAR, COM O PRESIDENTE, OS CHEQUES E EFETUAR OS PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS AUTORIZADOS; IV- DIRIGIR E FISCALIZAR OS TRABALHOS DA TESOUREARIA; V- APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL, OS BALANCETES MENSAIS E UM BALANÇO ANUAL; VI- MANTER EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO SINDICATO. ARTIGO 23º - Substituirá o Diretor Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos temporário ou definitivo, o primeiro suplente, na ordem da menção da CHAPA ELEITA. ARTIGO 24º - O SINDICATO TERÁ UM CONSELHO FISCAL COMPOSTO DE 3 (três) membros,

COM IGUAL NÚMERO DE SUPLENTE. O CONSELHO FISCAL ELEITO COM
COMITANTEMENTE COM A DIRETORIA DO SINDICATO E TERÁ O MAN
DATO, TAMBÉM, DE 3 (TRÊS) ANOS. ARTIGO 25º - AO CONSE
LHO FISCAL COMPETE: I- EXERCER FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO FI
NANCEIRA DO SINDICATO; II- DAR PARECER SOBRE A PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA, O BALANÇO ANUAL, OS BALANÇETES SEMESTRA
IS, AS ALICIAÇÕES DE BENS IMÓVEIS E TRIBUTO DE RENDA;
III- OPINAR SOBRE AS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS E A APLICAÇÃO
DO PATRIMÔNIO; IV- VISAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
QUANDO DE TOMADAS DE CONTAS DA DIRETORIA; PARÁGRAFO
ÚNICO - O CONSELHO FISCAL REUNIR-SE-Á: A) - ORDINÁRIA
MENTE, PARA TRATAR DOS ASSUNTOS PREVISTOS NOS INCISOS II,
III E IV; B) - EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE CONVOCADOS
PELO PRESIDENTE OU PELA MAIORIA DE SEUS MEMBROS. CAPÍTU
LO V - DAS ELEIÇÕES - ARTIGO 26º - AS ELEIÇÕES SE
RÃO REALIZADAS POR ESCRUTÍNIO SECRETO, OBSERVADOS AS FOR
MALIDADES NECESSÁRIAS A ASSEGURAR LISURA E AUTENTICIDA
DE, DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ELEITORAL. ARTI
GO - 27º - DO REGULAMENTO CONSTARÃO OS SEGUINTE PRINCÍPIOS:
I- EDITAL DE CONVOCAÇÃO MENCIONADOS DATA, LOCAL E HORÁRIO DE VO
TAÇÃO, PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPA, HORÁRIO DE FUNCIONAME
TO NA SECRETARIA NO PERÍODO ELEITORAL, PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
DE CANDIDATURA E PROCESSO DE SEU JULGAMENTO E QUORUM PA
RA AS VOTAÇÕES QUE SERÁ AFIXADO NA SEDE; II- SIGILO DE VOTO
ASSEGURADO PELA UTILIZAÇÃO DE CÉDULA ÚNICA, CABINE INDE
VASSÁVEL PARA O ATO DE VOTAR E UMA ADEQUADA À GARANTIA
DE INVULNERABILIDADE DO VOTO; III- PERÍODO DE VOTAÇÃO MÍNIMO -
DE 6 (SEIS) HORAS, PODENDO ENCERRAR-SE ANTES SE TIVER
REM VOTADO TODOS OS ASSOCIADOS, DEVENDO A APURA
ÇÃO SER PROCEBIDA IMEDIATAMENTE APÓS ENCERRADA
AQUELA, ASSEGURANDO-SE PARA OS DOIS ATO, A FISCALIZA
ÇÃO POR UM REPRESENTANTE DE CADA CHAPA CONCORDAN
TE; IV- O VOTO É OBRIGATÓRIO, PODENDO VOTAR E SER VOTADO
NOS TERMOS DO ARTIGO 7º PARÁGRAFO ÚNICO - AO PRESI

DENTE INCUMBE ORGANIZAR O PROCESSO ELEITORAL, QUE DEVERÁ SER ABERTO AOS SEUS PARTICIPANTES, COM OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DO LIVRE EXERCÍCIO DO VOTO E DA EXATA APURAÇÃO E FIEL PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO. ARTIGO 28º - TODOS OS DEMAIS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS ELEIÇÕES E INVESTIDURAS DOS ELEITOS FAR-SE-ÃO NA FORMA PRESCRITA NO REGULAMENTO ELEITORAL. ARTIGO 29º - O REGULAMENTO ELEITORAL SÓ PODERÁ SER REFORMADO OU COMPLEMENTADO EM ASSEMBLEIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA, ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL. ARTIGO 30º - AS NORMAS E PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO ELEITORAL FICAM SUBORDINADOS A ESTE ESTATUTO. CAPÍTULO VI - DA SUSPENSÃO E PERDA DE MANDATO. ARTIGO 31º - OS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PERDERÃO O SEU MANDATO NOS SEGUINTE CASOS: I - MALVERSACÃO OU DILAPIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL; II - GRAVE VIOLAÇÃO DESSE ESTATUTO; III - ABANDONO DO CARGO NA FORMA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 34º; PARÁGRAFO 1º - A PERDA DO MANDATO SERÁ DECLARADA PELA ASSEMBLEIA GERAL. PARÁGRAFO 2º - TODA SUSPENSÃO OU PERDA DE CARGO ADMINISTRATIVO DEVERÁ SER PROCEDIDA DE NOTIFICAÇÃO QUE ASSEGURE AO INTERESSE O PLENO DIREITO DE DEFESA. ARTIGO 32º - NA HIPÓTESE DE PERDA DE MANDATO, A SUBSTITUIÇÃO SE FARÁ DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 33, 34 E SEUS PARÁGRAFOS. CAPÍTULO VII - DA SUBSTITUIÇÃO: ARTIGO 33º - A CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE, QUER PARA A DIRETORIA QUER PARA O CONSELHO FISCAL, COMPETEA SEU PRESIDENTE OU AO SUBSTITUTO LEGAL E OBEDECERÁ A ORDEM DE MENÇÃO NA CHAPA ELEITA. ARTIGO 34º - HAVENDO RENÚNCIA, FALECIMENTO OU DESTITUIÇÃO DE QUALQUER MEMBRO DA DIRETORIA, ASSUMIRÁ AUTOMATICAMENTE O CARGO VACANTE O SUBSTITUTO LEGAL PREVISTO NESTE ESTATUTO. PARÁGRAFO 1º - AS RENÚNCIAS SERÃO COMUNICADAS POR ESCRITO, COM FIRMAS RECONHECIDAS, AO PRESIDENTE DO SINDICATO. PARÁGRAFO 2º - ANCHANDO-SE ESGOTADA A -

LISTA DOS MEMBROS DA DIRETORIA, SE NÃO CONVOCADOS OS SUPLENTE, NA ORDEM CONSTANTE DA CHAPA ELEGITIVA QUE OCUPARÃO OS ÚLTIMOS CARGOS. PARÁGRAFO 3.º EM SE TRATANDO DE RENÚNCIA OU IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE, O DIRETOR-SECRETÁRIO DENTRO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, REUNIRÁ-SE A DIRETORIA PARA ELEIÇÃO, DENTRE SEUS MEMBROS, DE NOVO PRESIDENTE.

ARTIGO 35.º - Se ocorrer a renúncia coletiva da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL, e, se não houver suplente, o PRESIDENTE, AINDA QUE RESIGNATÁRIO, CONVOCARÁ A ASSEMBLEIA GERAL A FIM DE QUE ESTA CONSTITUA UMA JUNTA GOVERNATIVA, COMPOSTA DE TRÊS ASSOCIADOS.

ARTIGO 36.º - A JUNTA ADMINISTRATIVA PROVISÓRIA - CONSTITUIDA NOS TERMOS DO ARTIGO ANTERIOR, ADOPTARÁ PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE NOVAS ELEIÇÕES NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PARA INVESTIDURA DOS CARGOS DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, DE CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES EM VIGOR. ARTIGO 37.º - No caso de abandono do cargo,

PROCESSAR-SE-Á NA FORMA DOS ARTIGOS ANTERIORES, NÃO PODENDO ENTRETANTO, O MEMBRO DA DIRETORIA OU DO CONSELHO FISCAL, QUE HOUVER ABANDONADO O CARGO, SER ELEITO PARA QUALQUER MANDATO DE ADMINISTRAÇÃO SINDICAL OU DE REPRESENTAÇÃO DURANTE 5 (CINCO) ANOS. -

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se abandono do cargo a ausência não justificada a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas da DIRETORIA ou do CONSELHO FISCAL. CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO DO -

SINDICATO - ARTIGO 38.º - Constitui o Patrimônio do Sindicato: I - As contribuições e multas pagas pelo associados e pelos integrantes da categoria; II - Doações legadas; III - Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos; IV - Aluguéis de móveis e juros e juros de títulos e de depósitos; V - a contri-

BUIÇÃO ASSOCIATIVA, INSTITUÍDA, FIXADA E COBRADA DOS ASSOCIADOS; VI- RENDAS PRODUZIDAS PELO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES; VII- A CONTRIBUIÇÃO, DIGO A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, INSTITUÍDA PELO ARTIGO 8º INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIII- OUTRAS RENDAS, INCLUSIVE DOAÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES; PARÁGRAFO ÚNICO- NA PARTILHA DA RECEITA PREVISTA NO INCISO VII, DESTES ARTIGOS, SERÃO DESTINADOS 5% EM FAVOR DA CNC E O RESTANTE SERÁ ACORDADO COM A FEDERAÇÃO, COM REPASSE DE NO MÍNIMO 20% (VINTE POR CENTO), PODENDO SER ACRESCIDO DE MAIS 5% (CINCO POR CENTO) QUANDO ELA COUBER OS ENCARGOS DE ARRECADAÇÃO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO. ARTIGO 39º- NO CASO DE DISSOLUÇÃO DO SINDICATO, O SEU PATRIMÔNIO, TERÁ DESTINO INDICADO PELA ASSEMBLEIA GERAL. ARTIGO 40º- OS ATOS QUE IMPORTAM NA MALVERSACÃO OU DILAPIDACÃO DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO SÃO EQUIPARADOS AOS CRIMES DE PECULATO, JULGADOS E PUNIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PENAL. CAPÍTULO IX- DISPOSIÇÕES GERAIS- ARTIGO 41º NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÕES DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, SERÃO ELEITOS, TAMBÉM, OBEDECENDO AS MESMAS NORMAS E COM IGUAL MANDATO, OS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM PONDO A DELEGACÃO FEDERATIVA 2 (DOIS) MEMBROS EFETIVOS E IGUAL NÚMERO DE SUPLENTE. ARTIGO 42º NÃO HAVENDO DISPOSIÇÃO ESPECIAL EM CONTRÁRIO, PRESCREVE-SE EM DOIS ANOS DIREITO DE PLEITEAR A REPARACÃO DE QUALQUERATO INFRIGINDO DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE ESTATUTO. ARTIGO 43º- DENTRO DA RESPECTIVA BASE TERRITORIAL, O SINDICATO, QUANDO JULGAR OPORTUNO, INSTITUIRÁ DELEGACIÃO OU SEÇÕES PARA MELHOR PROTEÇÃO DOS SEUS ASSOCIADOS E DA CATEGORIA QUE REPRESENTA. APÓS A TRANSCRIÇÃO PASSOU-SE A REDACÇÃO DO REGULAMENTO ELEITORAL DE SINDICATO. I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES- ARTIGO

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO

Carlos Roberto Polim

1.º - ~~competências~~ ELEIÇÕES PARA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO, SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ESTATUTO E NESTE REGULAMENTO. ARTIGO 2º - As eleições mencionadas no art. 1º serão realizadas em assembleia geral, convocada especificamente para esse fim, sendo o voto obrigatório. ARTIGO 3º - As eleições serão procedidas por escrutínio secreto, dentro de, no máximo 60 (sessenta) dias e no mínimo 30 (trinta) dias que antecede ao término do mandato dos dirigentes em exercício. - PARÁGRAFO ÚNICO - O sigilo do voto será assegurado por: A) - uso de cédula única, contendo todas as chapas registradas; B) - isolamento do eleitor em cabine indepassável, no ato de votar; C) - verificação da autenticidade da cédula única à vista das rubricas nela apostas por membros da mesa coletora; D) - emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto. ARTIGO 4º - O exercício do voto será garantido: I - Ao representante da empresa em gozo de seus direitos e prerrogativas estatutárias; - II - Ao associado até dois anos da data do pleito com mais de 3 (três) anos no exercício econômica representada pelo sindicato. III - Ao associado ou representante da empresa, devidamente credenciado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização de pleito para efeito de elaboração da folha de votação; IV - O direito de voto será exercitado pelo representante da empresa devidamente credenciado junto ao sindicato. PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da empresa deverá ter mais de 18 anos, e caso não seja representante legal da empresa deverá ser designado mediante instrumento particular de procuração. ARTIGO 5º - Os candida-

TOS A INVESTIDURA EM CARBOS DE ADMINISTRAÇÃO DEB-
RÃO PREENCHER OS REQUISITOS DOS INCISOS I E II DO ART.
4º E COMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO COM: FICHA DE QUAL-
IFICAÇÃO, EM DUAS VIAS; CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA ASSOCIADA, XEROX AUTENTICADA DA CARTEIRA
DE IDENTIDADE, XEROX DO CIC, DECLARAÇÃO, SOB AS PE-
NAS DA LEI, DE NÃO SE ENCONTRAR INCURSO EM QUAL-
QUER IMPEDIMENTO LEGAL. II - DA CONVOCAÇÃO E RE-
GISTRO DE CHAPAS: ARTIGO 6º - As eleições serão
CONVOCADAS pelo PRESIDENTE do SINDICATO, ATRAVÉS do EDI-
TAL DE CONVOCAÇÃO QUE SERÁ AFIXADO NA SEDE DA ENTIDA-
DE. PARÁGRAFO 1º - CONSTARÁ OBRIGATORIAMENTE, DO EDI-
TAL: DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA VOTAÇÃO, EM 1º E 2º CONVO-
CAÇÃO, PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS, HORÁRIOS DE FUNCIO-
NAMENTO DA SECRETARIA NO PERÍODO ELEITORAL, PRAZO PA-
RA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS E PROCESSO DE SEQUITUA-
MENTO E QUORUM PARA AS VOTAÇÕES, OBSERVANDO O DISPO-
SITO NO ESTATUTO. PARÁGRAFO 2º - Aviso resumido de
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE CIRC-
CULAÇÃO NA BASE TERRITORIAL DO SINDICATO, CONJUNTA-
MENTE COM A FIXAÇÃO DO EDITAL NA SEDE. PARÁGRA-
FO 3º - O PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPA SERÁ NO MÍNI-
MO 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA 1ª PUBLI-
CAÇÃO DO AVISO RESUMIDO DO EDITAL, DE QUE TRATA
O PARÁGRAFO ANTERIOR. ARTIGO 7º - A ENTIDA-
DE PROMOTORA DO PLEITO MANTERÁ, EM SUA SECRETARIA,
PESSOA HABILITADA A RECEBER OS REGISTROS DE CHAPA
E A PRESTAR INFORMAÇÕES CONCERNENTES AO PROCES-
SO ELEITORAL. A SECRETARIA FUNCIONARÁ EM HORÁRIO
NORMAL DO EXPEDIENTE E FORNECERÁ RECIBO CORRESPON-
DENTE AO REGISTRO DAS CHAPAS. PARÁGRAFO PRI-
MEIRO - O REGISTRO DE CHAPAS REALIZADO ATRAVÉS-
DE REQUERIMENTO EM 2 (DUAS) VIAS, DIRIGINDO-SE AO PRESI-
DENTE DO SINDICATO POR QUALQUER INTEGRANTES DA CHAPA

É INSTRUÍDO POR DOCUMENTOS, NA FORMA DO ART. 6º
DESTE REGULAMENTO. PARÁGRAFO 2º - AS CHAPAS -
CONTERÃO DE NOMES DOS CANDIDATOS EFETIVOS E IGUAL
NÚMERO DE SUPLENTE. PARÁGRAFO 3º - AS CHAPAS
REGISTRADAS SERÃO NUMERADAS PELO SECRETARIA, OIBO DE
CENDO A ORDEM DE REGISTRO. PARÁGRAFO 4º - O EXA
ME DA DOCUMENTAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO SECRETARIA.
NA HIPÓTESE DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTA
ÇÃO INCOMPLETA, OS INTERESSADOS SERÃO NOTIFICA
DOS, DE IMEDIATO, PODENDO COMPLEMENTA-LO DON
TINHO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O ENCERRAMEN
TO DO PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS SOB A PENAL
DE CANCELAMENTO (RECURSA) DE REGISTRO. PARÁGRA
FO 5º ENCERRADO O PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPA,
A SECRETARIA PROVIDENCIARÁ A LA MINUTURA DA ATA, DA
QUAL CONSTARÃO NÚMERO DAS CHAPAS, DISCRIMINA
ÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS EM CADA CHAPA E PRO
TESTOS POR VENTURA EXISTENTES, DEVIDAMENTE
FUNDAMENTADOS. ARTIGO 8º Compete ao Presidente
do Sindicato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após
o ENCERRAMENTO DO REGISTRO DE CHAPAS, DIVULGAR AS
CHAPAS REGISTRADAS ATRAVÉS DOS MESMOS MEIOS UTI
LIZADOS PARA VEICULAÇÃO DO AVISO RESUMIDO DO EDITAL.
ARTIGO 9º - No ato do ENCERRAMENTO DE REGISTRO DAS
CHAPAS, ESTARÃO PRESENTES O REPRESENTANTE DE CADA
UMA DAS CLASSES E A DIRETORIA DA ENTIDADE, QUANDO PODERÃO,
EM COMUM ACRÓDIO, ABRUVIA PROCEDIMENTOS DOS SEGUIN
TES TÍTULOS: A) - DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO
DA MESA COLECTORA CAPUADORA; B) - DA SESSÃO ELEITO
RAL; E INCLUSIVE, INSTITUIR MESA COLECTORA ITINERAN
TE, CONSTANDO DA RESPECTIVA ATA DE ENCERRAMENTO.
III - DAS IMPUGNAÇÕES - ARTIGO 10º - As IMPUGNA
ÇÕES SERÃO ADMITIDAS DESDE QUE SE BASSEM EM CAU
SAS DE INEQUIBILIDADES PREVISTAS NO ESTATUTO DO-

NAI DA ENTIDADE E FIRMADAS POR ASSOCIAÇÃO EM BOZO DE SEUS DIREITOS E PRORROGATIVAS ESTATUTÁRIAS, ATRAVÉS DE REQUERIMENTO FUNDAMENTADO DIRIGIDO AO PRESIDENTE DA ENTIDADE E ENTREGUE, CONTRA-RECIBO, NA SECRETARIA DA ENTIDADE, ATÉ OS (CINCO) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS CONCORRENTES. ARTIGO 11º - NOTIFICADO OFICIALMENTE, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, PELO PRESIDENTE DA ENTIDADE, O CANDIDATO IMPUGNADO TERÁ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO, JUNTANDO PROVAS DO SEU INTERESSE. ARTIGO 12º - INSTRUIDO O PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO CABERÁ A DIRETORIA DO SINDICATO DECIDIR O CONFLITO, NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, CONTADOS DA JUNTADA DA CONTESTAÇÃO. PARÁGRAFO ÚNICO - A DIRETORIA, A SEU CRITÉRIO, PODEM NOTIFICAR AS PARTES PARA QUE SEJAM OUVIDAS, EM DIA E HORA PREDETERMINADA. — ARTIGO 13º - DA DECISÃO DA DIRETORIA CABERÁ AOCURSOS À ASSEMBLÉIA GERAL, QUE SE MANIFESTARÁ NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS. IV - DO QUORUM - ARTIGO 14º - A PRIMEIRA ELEIÇÃO SÓ TERÁ VALIDADE SE DELA PARTICIPAREM 2/3 DOS ASSOCIADOS COM CAPACIDADE DE VOTAR, NÃO SENDO OBTIDO ESTE "QUORUM" O PRESIDENTE DA MESA APURADORA ENCERRARÁ A SESSÃO, FAZENDO INUTILIZAR AS CÉDULAS E SOBRECARTAS, SEM AS ABRIR, NOTIFICANDO EM SEGUIDA, O PRESIDENTE DA ENTIDADE PARA QUE PROMOVA NOVA ELEIÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A NOVA ELEIÇÃO SE FAZÁ COM ELEITORES PRESENTES, INDEPENDENTEMENTE DO QUORUM, EM 2.ª CONVOCAÇÃO. V - DAS MESAS COLETORAS - ARTIGO 15º - AS MESAS COLETORA E APURADORA FUNCIONARÃO SOB A RESPONSABILIDADES DE UM PRESIDENTE, DOIS MESÁRIOS, E UM SUPLENTE, INDICADOS PELO PRESIDENTE DO SINDICATO, DE COMUM ACORDO COM OS REPRESENTANTES DAS CHAPAS CONCORRENTES, RECAINDO A ESCOLHA DENTRE CIDADÃOS IDÔNEOS E DE BOM REPUTAÇÃO. (OPÇÃO PARA ASSOCIADO). PARÁGRAFO ÚNICO,

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO

Carlos Roberto Rolim

Campo Grande -

MS

NÃO PODERÃO SER NOMEADOS MEMBROS DAS MESAS COLETORAS E APURADORAS, OS CANDIDATOS, SEUS CÔNJUGUES E PARANTES, AINDA QUE POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU INCLUSIVE, NEM OS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO. ARTIGO 16º - Todos os membros das mesas coletoras e apuradoras deverão estar presentes ao ato da abertura e encerramento da votação e apuração, salvo motivo de força maior. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não comparecendo o presidente das mesas coletoras e apuradoras até 10 (dez) minutos antes da hora determinada para início da votação, assumirá a presidência o primeiro mesário, e na sua falta o segundo mesário. PARÁGRAFO SEGUNDO - O mesário do membro da mesa que assumir a presidência, designará, ad hoc, dentre as pessoas presentes os membros que forem necessários para complementar a mesa, observando os impedimentos do artigo anterior. ARTIGO 17º - A sessão eleitoral será realizada na sede do sindicato ou local previamente designado e constante do edital. VI - DA VOTAÇÃO - ARTIGO 18º - Compete ao Presidente do Sindicato organizar com a necessária antecedência o expediente necessário à votação: lista de votantes, folha de votação, cabine indestrutível e cédula única que lhe assegure a lisura e autenticidade. ARTIGO 19º - A mesa coletora resolverá, de imediato, as dúvidas e contravérsias que surgirem durante a sessão, registrando-as em ata, inclusive os protestos. ARTIGO 20º - É permitida a indicação de um fiscal por chapa concorrente para acompanhamento da votação e apuração, cabendo, somente a ele, o exercício de protesto em nome das chapas respectivas. ARTIGO 21º - Os trabalhos de votação, terão a duração mínima de 6 (seis) horas -

CONTINUAS, OBSERVADAS SEMPRE AS REGRAS DE INÍCIO E ENCERRAMENTO PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. PARÁGRAFO ÚNICO - OS TRABALHOS DE VOTAÇÃO PODERÃO SER ENCERRADOS ANTECIPADAMENTE SE NÃO TIVEREM VOTADOS TODOS OS ELEITORES CONSTANTES DA FOLHA DE VOTAÇÃO. ARTIGO 22º - CADA ELEITOR, DEUA ORDEM DE APRESENTAÇÃO À MESA, APÓS IDENTIFICAR-SE, ASSINARÁ A FOLHA DE VOTAÇÃO, RECEBERÁ A CÉDULA ÚNICA RUBRICADA PELO PRESIDENTE DA MESA E DIRIGIR-SE-Á À CABINE PARA ASSINALAR A CHAPA DE SUA PREFERÊNCIA. DE VOLTA A DEPOSITARÁ NA URNA. ARTIGO 23º - OS ELEITORES CUJOS VOTOS FOREM IMPUGNADOS E OS ASSOCIADOS, CUJOS NOMES NÃO CONSTAREM DA LISTA DE VOTANTES, ASSINANDO EM LISTA PRÓPRIA, VOTARÃO EM SEPARADO PARÁGRAFO ÚNICO - O VOTO EM SEPARADO SERÁ TOMADA NA SEGUINTE FORMA: I - O PRESIDENTE DA MESA ENTREGARÁ AO ELEITOR A SOBRECARTA APROPRIADA, PARA QUE ELE, NA PRESENÇA DA MESA, NELA COLOQUE A CÉDULA QUE ASSINALOU, COLANDO A SOBRECARTA; II - O PRESIDENTE DA MESA ANOTARÁ NO VERSO DA SOBRECARTA AS RAZÕES DA MEDIDA PARA POSTERIOR DECISÃO DURANTE A APURAÇÃO. ARTIGO 24º - A HORA DETERMINADA NO EDITAL PARA ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO, HAVENDO NO RECINTO ELEITORES A VOTAR, SERÃO CONVIDADOS, EM VOZ ALTA, A FAZER ENTREGA AO PRESIDENTE DA MESA COLETORA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, PROSEGUINDO OS TRABALHOS ATÉ QUE VOTE O ÚLTIMO ELEITOR. PARÁGRAFO PRIMEIRO ENCERRADOS OS TRABALHOS DE VOTAÇÃO, A URNA SERÁ LACRADA COM OPOSIÇÃO DE TIRAS DE PAPEL GOMADO, RUBRICADAS POR MEMBROS DA MESA E PELOS FISCALIS. PARÁGRAFO SEGUNDO - O PRESIDENTE DA MESA COLETORA FAZ A LAYAR A ATA CORRESPONDENTE QUE SERÁ ASSINADA PELOS MESÁRIOS E FISCALIS, REGISTRANDO A DATA E HORARIO DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS, TOTAL DE VOTANTES E DOS ASSOCIADOS EM CONDIÇÕES DE VOTAR.

O NÚMERO DE VOTOS EM SEPARADO, QUANDO HOUVER, BEM COMO, RESUMIDAMENTE, OS PROTESTOS. A SEGUIR SERÁ ADMITIDO INTERVALO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) MINUTOS, OBSERVANDO-SE CONSENSO DA MAIORIA PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS DE APURAÇÃO. VII- DA APURAÇÃO-

ARTIGO 25º- O PRESIDENTE DA MESA APURADORA VERIFICARÁ A FOLHA DE VOTANTES, SE PARTICIPARAM DA ELEIÇÃO MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS. EM CASO AFIRMATIVO DETERMINARÁ A ABERTURA DA URNA E A CONFERÊNCIA DAS CÉDULAS EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VOTANTES. PARÁGRAFO PRIMEIRO- COMPETE AO PRESIDENTE

DA MESA APURADORA DECIDIR PELA APURAÇÃO OU NÃO DOS VOTOS TOMADOS EM SEPARADO. PARÁGRAFO SEGUNDO

SERÁ ANULADO O VOTO, CUSTA CÉDULA APRESENTAR QUALQUER RASURA, DÍZERES PASSÍVEIS DE IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR, OU ASSINALADAS MAIS DE UMA CRUZINHA. PARÁGRAFO TERCEIRO- HAVENDO PROTESTOS, DURANTE A

APURAÇÃO SERÃO ELES REGISTRADOS EM ATA. PARÁGRAFO QUARTO- FINDA A APURAÇÃO, O PRESIDENTE DA MESA APURADORA PROCLAMARÁ ELEITOS OS QUE OBTIVEREM

MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS EM RELAÇÃO TOTAL DE ELEITORES, OU OS QUE TIVEREM MAIORIA SIMPLES EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, FAZENDO LAVRAR EM

ATA CORRESPONDENTE, QUE SERÁ ASSINADA PELOS INTEGRANTES DA MESA. VIII- DA ANULAÇÃO

DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS- ARTIGO 26º- SERÁ ANULADA A ELEIÇÃO QUANDO FICAR COMPROVADO:

I- QUE FOI REALIZADO EM DIA, HORA E LOCAL DIVERSOS DOS DESIGNADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, OU INICIADA A COLETA DE VOTOS ANTES DO PERÍODO DETERMINADO SEM QUE HAVIAM VOTADO TODOS OS ELEITORES

CONSTANTES DA FOLHA DE VOTAÇÃO. II- QUE FOI REALIZADA OU APURADA DEFRONTE A MESA ELEITORAL NÃO CONSTITUÍDA DE ACORDO COM O ESTABELE

CIDO NO ESTATUTO E NO PRESENTE REGULAMENTO. III- QUE FOI PRETERIDA QUALQUER DAS FORMAS ESSENCIAIS ESTABELECIDAS NESTE REGULAMENTO. IV- QUE NÃO CUMPRIDO QUALQUER DOS PRAZOS ESSENCIAIS ESTABELECIDOS NESTE REGULAMENTO. V- Ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade, importando prejuízos a qualquer candidato ou chapa concorrente. -

PARÁGRAFO ÚNICO - A ANULAÇÃO DE VOTO NÃO IMPLICARÁ NA ANULAÇÃO DA URNA EM QUE A OCORRÊNCIA SE VERIFICAR. DE IGUAL FORMA, A ANULAÇÃO DA URNA NÃO IMPORTARÁ NA ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO OBSERVANDO-SE O ESTABELECIDO NO ART 16º DO PRESENTE REGULAMENTO. ARTIGO 27º O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA REALIZAÇÃO DO PLEITO. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos serão propostos por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos sociais. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos e os documentos de prova que lhe forem anexados serão apresentados em duas vias, contra-recibo, na secretaria do Sindicato e juntados os originais à primeira via do processo eleitoral. A segunda via do recurso e dos documentos que o acompanharem serão entregues, também contra-recibo, em 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, AO RECORRIDO, QUE TERÁ PRAZO DE 8 (OITO) DIAS PARA DEFENDER CONTRA-RAZÕES. PARÁGRAFO TERCEIRO - Findo o prazo estipulado, recebidos ou não as CONTRA-RAZÕES DO RECORRIDO, O PRESIDENTE DO SINDICATO, NO PRAZO IMPROPRIOGAVEL DE 03 (TRÊS) DIAS, PRESTARÁ AS INFORMAÇÕES QUE LHE COMPETIR E ENCAMINHARÁ O PROCESSO ELEITORAL, ACOMPANHADO DE RECURSO E SEUS APENSOS, AOS DE MAIS MEMBROS DA DIRETORIA PARA DECISÃO. ARTIGO 28º O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, salvo se provido antes da posse. PARÁGRAFO ÚNICO - Se o recurso versar sobre

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO

Carlos Roberto Polim

Campos Grande

INELEGIIBILIDADE DO CANDIDATO ELEITO, O PROVIMENTO NÃO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA POSSE DOS DEMAIS, EXCETO SE O NÚMERO DESTES, INCLUIDOS OS SUPLEN-
TES, NÃO FOR BASTANTE PARA O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CARGOS EFETIVOS. IX - DISPOSIÇÕES FINAIS - ARTIGO 29º: Competirá a Diretoria em-
exercício, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização das eleições, dar publicidade ao resultado. ARTIGO 30º - O processo eleitoral se-
rá arquivado na Secretaria do Sindicato. ARTIGO 31º - A Diretoria eleita, tomará posse no dia seguin-
te ao término do mandato dos dirigentes em exer-
cício. ARTIGO 32º - Os prazos constantes do Pre-
sente Regulamento serão computados excluindo o dia
do começo e incluindo o do vencimento que será pro-
rrogado para o primeiro dia útil se o vencimento
que será prorrogado para o primeiro dia útil
se o vencimento cair em sábado, domingo e fe-
riado. ARTIGO 33º - As atribuições e providências re-
lativas ao processo eleitoral da competência re-
lativas ao processo eleitoral da, digo do presiden-
te da entidade sindical passarão, na sua ausên-
cia, automaticamente, à responsabilidade do
seu substituto legal. Após a aprovação do es-
tatuto e regimento eleitoral, o sr. presiden-
te da Junta Pro-Fundação, passou a constitui-
ção da Diretoria Provisória, e deixou um tem-
po livre de 10 (dez) minutos para formação
da chapa da Diretoria Provisória, passados
os (10) dez minutos foi apresentado uma cha-
pa única, e que posto em votação a mesma
foi aprovada por unanimidade dos 34 (trin-
ta e quatro) presentes, não havendo votos
em branco, votos contrários, nulos e em.

Campo Grande
BRANCO, E FICANDO A CHAPA APROVADA ASSIM: PRESIDENTE - JOSÉ CARLOS BARBOSA DE SOUZA, TESOUREIRO - JOSÉ GERALDO BARROS OLIVEIRA, 1.º SECRETÁRIO - ALBERTO SANCHES SENÃO, 2.º SECRETÁRIO - HAMID ZAYEDE. E PARA CONSELHEIROS FISCALIS OS SRS: ANTENOR FRANCISCO SOUZA, CARLOS ALBERTO BERTO OLIO E IBEM OMAR ISMAEL. CUMPRIDAS TODAS AS ORDENS E FORMALIDADES DO DIA, O PRESIDENTE ELEITO USANDO DA PALAVRA, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, E DEIXOU A PALAVRA LIVRE PARA QUEM DE LA QUIZESSE FAZER USO, E COMPNINQUEM SE MANIFESTOU, DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLÉIA, E QUE PARA CONSTAR, EU, VÍTORIO ARNALDO DROPPA, SECRETÁRIO DOS TRABALHOS, LAVNCI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADOS. CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

CARTORIO DO 4.º OFICIO

Carlos Roberto Rolim

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e Registro de Contratos com Reserva de Domínio

DOCUMENTO APRESENTADO E PROTOCOLA-

DO SOB N.º 103.321 DO

LIVRO A 6 E REGISTRADO SOB N.º

10.963 NO LIVRO A

21 DOU FE.

CAMPO GRANDE (MS).

23 de 12 de 1994

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO

Registro de Títulos e Documentos

Carlos Roberto Rolim

OF. 41

Wilson Jesuandes

Adv. Ju. 10.613

GGG 15452261 0001-10